LEI N.° 492 DE 20 DE AGOSTO DE 2000

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE SUCATAS PARA ENTIDADES BENEFICENTES E FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer adoação de material de sucata a entidades beneficentes e filantrópicas deste Municipio.

Parágrafo Único - entende-se por material de sucata, aquele constituido de peças inaproveitáveis, de qualquer forma, pelo poder público municipal.

Art. 2° Os materiais de sucata compõem-se de:

I - peças de patrolas;
II - peças de trator;
III - caçambas;
IV - cabina de caminhão;
V - restos de betoneiras;
VI - restos de veiculos de pequeno porte.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis -MT, 20 de Agosto de 2000.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal